



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 41/2024 DG-CAN/CANINDE-IFCE**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES CADASTRO DE RESERVA**

A Diretora-Geral Substituta do *campus* Canindé, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, tendo esse edital vigência durante durante o período de janeiro a dezembro de 2025.

#### **1. DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Canindé, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes da situação de vulnerabilidade social.

#### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Observar as exigências legais da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que estabelece como público alvo desta política estudantes que integram um grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de **até 1 (um) salário mínimo**.

2.2. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24, de 01 de março de 2023.

2.3. Observar as exigências deste Edital.

2.4. Estar matriculado no semestre em curso.

2.5. Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

#### **3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS**

O referido edital disponibiliza aos estudantes a inscrição nas modalidades de **Auxílio discente mães/pais, Auxílio moradia e Auxílio transporte**, sendo neste momento lançado edital para CADASTRO RESERVA considerando a necessidade de aguardar informações sobre a distribuição orçamentária da ação

2994 (recursos financeiros destinados a assistência estudantil) para o ano 2025.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS OFERTADOS NESSE EDITAL**

4.1 Auxílio-discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.2 Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

4.3 Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

Os estudantes deverão se inscrever, no período de 14 a 31 de outubro de 2024, atentando para o seguinte passo a passo:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas;

5.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá finalizar a inscrição até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2024, para que a mesma conste no sistema;

5.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: clicar no seguinte link: [Abrir Chamado para DGTI](#), fazer login no SUAP e informar o erro ou indisponibilidade no sistema;

5.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

5.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

5.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

5.8 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

5.9 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA:

6.1.1 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar, inclusive do/a estudante, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento (anexo i);

6.1.2 Declaração de renda informal de todos os membros do grupo familiar (anexo ii), inclusive do/a estudante;

6.1.3 Declaração de ausência de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de idade (anexo iii), inclusive do/a estudante;

6.1.4 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento;

6.1.5 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, devidamente datada e assinada pelo responsável legal (anexo iv).

### 6.2 DOCUMENTAÇÃO GERAL CLASSIFICATÓRIA

6.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão;

6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

### 6.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

#### 6.3.1 **Auxílio-Discentes Mães/Pais:**

6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

6.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

#### 6.3.2 **Auxílio Moradia**

6.3.2.1 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (anexo v);

#### 6.3.3 **Auxílio Transporte**

6.3.3.1 Comprovação de despesas no trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, por meio de declaração (anexo vi).

6.4 Todos os documentos descritos no item 6 devem estar datados, assinados, legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses da data de publicação do edital.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1 Será divulgado no dia 02/12/2024, disponível no SISAE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Caberão recursos contra os termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 Durante o período de recurso do processo de seleção o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.3 Somente caberá recurso do processo de seleção nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9.4 O recurso contra o resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE nos dias 26 e 27 de novembro de 2024.

9.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
------------------	----------------	--------------

Divulgação do Edital	10 a 31 de outubro de 2024	Página oficial do IFCE <i>campus</i> Canindé
Recursos contra o Edital	10 de outubro de 2024	SISAE
Resultado dos recursos contra edital	11 de outubro de 2024	Página oficial do IFCE <i>campus</i> Canindé
Inscrição	14 a 31 de outubro de 2024	SISAE
Análise documental e socioeconômica	01 a 15 de novembro de 2024	SISAE
Entrevistas	18 a 20 de novembro de 2024	SISAE
Divulgação do resultado parcial	25 de novembro de 2024	SISAE e Página oficial do IFCE <i>campus</i> Canindé
Interposição de recurso contra o processo de seleção	26 de novembro de 2024	SISAE
Análise do recurso	27, 28 e 29 de novembro de 2024	SISAE
Divulgação do resultado final	02 de dezembro de 2024	SISAE e Página oficial do IFCE <i>campus</i> Canindé

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

11.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.

11.5 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.6 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá sua vigência de acordo com a vigência do edital em questão.

11.7 Nos casos definidos no item 11.6, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.8 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

11.9 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.10 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do *campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Katiane Sampaio de Sousa**, **Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 07/10/2024, às 19:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6580188** e o código CRC **38F9EFBC**.

KATIANE SAMPAIO DE SOUSA  
Diretora-Geral Substituta  
IFCE *campus* Canindé

23263.002398/2024-17

6580188v6